



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PERNAMBUCO

LEI Nº 19/84

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA:

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

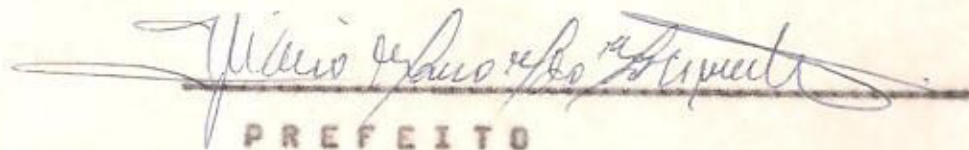
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), destinados a indenizar a "barraca" de propriedade de Sr. JOÃO DIAS CORREIA, localizada à rua Leão Corredo - Bairro da Estação, construída em terreno desta Municipalidade.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até a presente data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, em 16 de Julho de 1984.

  
P R E F E I T O

A) Inácio Manoel de Nascimento.